



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 071/19, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE PARCELAMENTO DE SOLO DE UMA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCINÉIA ZACARIAS, Prefeita Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, nos termos da legislação específica vigente, o Loteamento de Residencial, denominado "**QUINTA DE SANTA BARBARA**", com acesso pelas Estradas Municipais ZCR-187 e ZCR-188, Km 3, com denominação particular de Estância Mauro Baggio, objeto de parte da Matrícula 17.172 do oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, de propriedade de **FERMIANO & BAGGIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, estabelecida na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, Rua Rio Preto, nº 880, Bairro Centro, CEP: 15.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 22.338.655/0001-07, legalmente representada pelo sócio proprietário Sr. **DANILO FONSECA BAGGIO**, portador do R.G nº 30.274.831-3 SSP/SP e do CPF nº 266.183.658-64, brasileiro, pecuarista, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO**, portador do R.G nº 25.715.857-1 SSP/SP e do CPF nº 277.561.468-08, advogada, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº 527, Bairro Centro, CEP:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 3 de 8

15.290-000, na cidade de Buritama, estado de São Paulo, compreendendo a área superficial de 284.675,00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), tudo em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e Certificado do GRAPROHAB, nº 093/2019, de 18 de junho de 2019, assim especificado.

Parágrafo Único:- A área objeto do Loteamento mencionado na forma do "caput", caracterizada na respectiva planta, aprovada pelo GRAPROHAB, terá as seguintes finalidades:

	DISCRIMINAÇÃO	ÁREA - M ²	%
1.	Área de Lotes (nº de lotes: - 261)	115.708,94	40,65
2.	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário (Ruas)	67.979,83	23,88
2.2	Área Institucional (equipamentos urbanos e comunitários)	14.946,86	5,25
2.3	Espaço Livre de uso público		
2.3.1	Área Verde / APP	82.822,60	29,09
2.3.2	Sistema de Lazer	3.216,77	1,13
3.	Outros	-	-
4.	Área Loteada	284.675,00	100,00
5.	Área Remanescente	-	-
6.	Área Total da Gleba	284.675,00	-

ART. 2º - A Prefeitura Municipal através de seu Setor competente promoverá a fiscalização da execução do Loteamento da área urbana em referência, em tudo observando a legislação pertinente à matéria.

ART. 3º - A Promotora do Empreendimento fica obrigada a implantar/executar no Loteamento, conforme projetos nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de infraestrutura apresentado, as seguintes obras:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 4 de 8

1. DEMARCAÇÃO DE LOTES.

Demarcação das quadras, lotes (contendo todas as dividas), e logradouros, deverão ser demarcadas com marco de cimento;

2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:

O empreendedor deverá seguir a Carta de Diretrizes – Emitida pela SABESP.

3. SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

SANITÁRIO:

Sistema autônomo de esgoto sanitário incluindo fossa séptica, de acordo com exigências da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB;

4. SISTEMA DE COLETA INTERNA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Destinação de local único para depósito e recolhimento;

5. REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

PÚBLICA.

O empreendedor deverá seguir a Carta de Diretrizes – Emitida pela ELEKTRO.

6. SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL:

Galerias de águas pluviais (galeria, boca de lobo dupla, poço de visita, dissipador e sarjetões) em concreto armado 20 MPA nos cruzamentos de rua, onde for necessário conforme projeto e memorial aprovado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 5 de 8

7. GUIAS, CALÇADAS, SARJETAS E RAMPAS DE ACESSO AOS PASSEIOS PÚBLICOS.

Guias e sarjetas, em concreto, conforme projeto aprovado, pelo processo pré-moldado ou extrusão, observando-se as dimensões estabelecidas;

As calçadas deverão ser revestidas com grama do tipo bermuda;

Rampas de acesso aos passeios públicos, uma em cada face de quadra, nos termos da ABNT NBR 9050.

8. ARRUAMENTO.

A infraestruturas das ruas deverão ser cascalhadas com no mínimo 10 cm de cascalho ou seixo, incorporado ao solo e compactado até a superfície ficar nivelada com a execução da sub-base com material compactado, sendo o leito carroçável central de 4,00 metros de largura e o restante em gramíneas com base em solo-brita ou seixo em sua totalidade;

9. CONTROLE TECNOLÓGICO.

A empresa responsável pelo Empreendimento deverá apresentar Laudo (s) dos ensaios realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO, ou outro qualquer, com registro no CREA e profissional devidamente habilitado em seus quadros, com Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida que comprovem o atendimento às especificações técnicas referentes ao subleito, a base, observando-se, ainda, às normas técnicas do DNIT.

10. URBANIZAÇÃO DAS ÁREAS LIVRES DE USO PÚBLICO COM A EXECUÇÃO DE PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO.

A iluminação pública deverá contar com a aprovação da ELEKTRO.

Paisagismo de acordo com projeto aprovado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 6 de 8

11. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (VERTICAL):

Todos os cruzamentos de vias deverão ser dotados de sinalização vertical de forma a identificar a via preferencial, de acordo com projeto aprovado;

Os postes de sustentação das placas deverão ser de tubo galvanizado com 3,50 m de comprimento, diâmetro de 2", com embolsamento de concreto com diâmetro mínimo de 6", profundidade mínima de 50 cm, deverá seguir as normas técnicas do DNIT.

12. IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Todas as esquinas deverão conter no mínimo um conjunto de placas de identificação das vias observando:

Os postes de sustentação das placas deverão ser de tubo galvanizado com 3,00 m de comprimento, diâmetro de 2", com embolsamento de concreto com diâmetro mínimo de 6", profundidade mínima de 50 cm, placas em chapa metálica em dimensões mínimas que permitam boa visualização da nomenclatura, deverá seguir as normas técnicas do DNIT.

13. ARBORIZAÇÃO URBANA.

Demarcação dos pontos onde serão plantadas as espécies, observando-se o mínimo de uma planta por lote, com altura de 2,00m e DAP de 3,00cm.

Observando se o projeto aprovado.

ART. 4º - As vias públicas constantes do Plano de Loteamento ora aprovado, denominar-se-ão:

Rua Projetada A (LE)

Rua Projetada A (LD)

Rua Projetada B

Rua Projetada C

Rua Projetada D

Rua Projetada E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 7 de 8

Rua Projetada F	Rua Projetada G	Rua Projetada H
Rua Projetada I	Rua Projetada J	Rua Projetada K
Rua Projetada L	Rua Projetada M	Rua Projetada N
Rua Projetada O	Rua Projetada A1 (LE)	Rotatória

ART. 5º - Fica conferido ao loteador o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras a que se refere o artigo 2º, deste decreto.

ART. 6º - Como garantia da execução das obras de infraestrutura a cargo dos loteadores, referente ao loteamento específico no artigo 1º, deste Decreto, os loteadores hipotecarão junto a Prefeitura Municipal de Zacarias, 23 lotes destacados do loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DE SANTA BARBARA**", correspondentes ao valor dos equipamentos e da infraestrutura urbana, ainda não executadas, conforme planilha orçamentária e cronograma, apresentados e aprovados de acordo com laudo de avaliação Imobiliária da comissão.

Parágrafo Único - Para pretender ao disposto no artigo, no "caput", serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 02 a 24 da quadra "I", Totalizando: 6.128,29m² (seis mil, cento e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros quadrados), total de 23 lotes, todos do loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL QUINTA DE SANTA BARBARA**".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 153

Página 8 de 8

ART. 7º – O empreendedor deverá cumprir todas as exigências dispostas na Lei Municipal de nº 490/04, e Lei Municipal nº 1276/15, de 20 de agosto de 2015, regulamentada pelo Decreto 089/2017, de 17 de julho de 2017.

ART. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos (27) vinte e sete dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCINÉIA ZACARIAS

Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

MAITÊ GONÇALVES DA SILVA

Responsável pelo Expediente